



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

PORTARIA G.P. Nº 813/2016

São Luís, 2 de setembro de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º do Ato GP nº 241/2010, quanto à elaboração, aprovação e divulgação do calendário institucional de 2017 até 31/10/2016;

CONSIDERANDO o teor do art. 2º do Ato GP nº 241/2010, que faculta à Presidência deste Tribunal decretar “ponto facultativo” nos dias úteis compreendidos entre o fim de semana e os dias de feriado, caso em que se enquadram os dias 16/6/2017, 30/6/2017, 13/10/2017 e 3/11/2017;

CONSIDERANDO, ainda, o desfile estudantil em homenagem ao “Dia da Raça”, anualmente realizado no dia 5 de setembro, na Avenida Senador Vitorino Freire/Areinha, o que impossibilita o acesso, no turno matutino, ao prédio-sede do Tribunal e ao Foro Astolfo Serra (São Luís);

CONSIDERANDO, por fim, a existência de plantão judicial permanente de juízes e servidores no âmbito da 16ª Região, nos dias de feriado e fins de semana, para apreciação de requerimentos judiciais de natureza urgente, não acarretando, assim, prejuízos aos jurisdicionados,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Calendário Institucional de 2017, anexo a esta portaria, para ampla e imediata divulgação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (art. 6º do Ato G.P. nº 241/2010).

Art. 2º Decretar ponto facultativo, com a consequente suspensão do expediente, dos prazos judiciais, das audiências e do atendimento ao público em todos os órgãos da Justiça do Trabalho da 16ª Região, nos dias 16/6/2017 (sexta-feira), 13/10/2017 (sexta-feira) e 3/11/2017 (sexta-feira);

/eav



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

I - Aplicar-se-á o disposto no caput ao dia 30/06/2016 (sexta-feira) somente em relação aos Municípios de São Luís, Barra do Corda, Caxias, Pedreiras, Presidente Dutra e Santa Inês;

§1º Os prazos que, porventura, devam iniciar-se ou encerrar-se no dia em que seja decretado ponto facultativo ficam automaticamente prorrogados para os dias úteis subsequentes.

Art. 3º Alterar o horário de expediente no dia 5/9/2017, no prédio-sede do Tribunal e no Foro Astolfo Serra, para o período das 14h às 19h;

Parágrafo único. Os prazos que se iniciarem ou expirarem no dia 5/9/2017 ficarão suspensos até o primeiro dia útil subsequente.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no Diário de Justiça do Estado e no site oficial deste Regional.

(assinado digitalmente)

Des. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Presidente do TRT da 16ª Região

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DESEMBARGADOR JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS (Lei 11.419/2006)
EM 02/09/2016 11:05:18 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 7BCE294CAF.D09A66077C.6D29AD6DFB.21FAD417B4

/eav